

**Acórdão n. 1587/2009**

1. Processo n. REC - 07/00285407
2. Assunto: Grupo 2 – Recurso de Reexame contra decisão exarada no Processo n. SPE-03/00285825 - Aposentadoria de Felisberto Manoel Floriano
3. Interessado: **Pedro Israel Filho** - ex-Prefeito Municipal
  - 3.1. Procuradores constituídos nos autos: Elsimar Roberto Packer e José Eduardo do Nascimento
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Petrolândia
5. Unidade Técnica: COG
6. Acórdão:

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

**6.1.** Conhecer do Recurso de Reexame, nos termos do art. 80 da Lei Complementar n. 202/2000, interposto contra o Acórdão n. 0724/2007, exarado na Sessão Ordinária de 26/03/2007, nos autos do Processo n. SPE-03/00285825, para, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a decisão recorrida.

**6.2.** Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Parecer COG n. 157/09**, à Prefeitura Municipal de Petrolândia, ao **Sr. Pedro Israel Filho** - ex-Prefeito daquele Município, e aos procuradores constituídos nos autos.

7. Ata n. 82/09
8. Data da Sessão: 16/12/2009 - Ordinária
9. Especificação do **quorum**:
  - 9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, César Filomeno Fontes, Herneus De Nadal (Relator) e Julio Garcia.
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Aderson Flores.
11. Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi, Sabrina Nunes Iocken e Adircélio de Moraes Ferreira Junior.

  
JOSE CARLOS PACHECO  
Presidente

  
HERNEUS DE NADAL  
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES  
Procurador do Ministério Público junto ao TC

